

GOVERNO DO ESTADO

# Diário Oficial



ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de dezembro de 2020 • N° 241

## LEIS E DECRETOS



### ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 584 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação dos nomes de ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA, DANÍLIO CÉSAR MORAIS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, CLEBE GONÇALVES DE SOUSA, VIVIANE FERNANDES FARIA, ADRIANA DE MOURA SILVA, RITA DE CÁSSIA M. MENDONÇA SANTOS, FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, JANAINA MAPURUNGA B. DE MIRANDA e ANA REJANE DA COSTA BARROS, para comporem o Colendo Conselho Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e nos termos do art. 220 da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovados os nomes abaixo indicados, para comporem o Colendo Conselho Estadual de Educação:

NOME	INDICAÇÃO
ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA	Segunda Recondução - Titular
DANÍLIO CÉSAR MORAIS DA SILVA	Segunda Recondução - Titular
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	Indicação Nova - Titular
CLEBE GONÇALVES DE SOUSA	Indicação Nova - Titular
VIVIANE FERNANDES FARIA	Primeira Recondução - Titular
ADRIANA DE MOURA SILVA	Primeira Recondução - Titular
RITA DE CÁSSIA M. MENDONÇA SANTOS	Primeira Recondução - Titular
FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO	Primeira Recondução - Suplente
JANAINA MAPURUNGA B. DE MIRANDA	Primeira Recondução - Suplente
ANA REJANE DA COSTA BARROS	Indicação Nova - Suplente

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2020.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente



### ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 585 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga até 30 de junho de 2021, o Decreto Legislativo nº 565, de 23 de março de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam prorrogado até 30 de junho de 2021, o Decreto Legislativo nº 565, de 23 de março de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública:

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.